

**CONSELHO DE ENTIDADES E CURSOS DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB**
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2015, de 23 de Novembro de 2015.

O Conselho de Entidades e Cursos, órgão de representação estudantil dos estudantes da UNILAB, no uso de suas atribuições, nos termos do Estatuto da UNILAB, e do presente Edital, **convoca os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu presencial e EAD** desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes no Conselho Universitário, para o período um ano, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

I – Da comissão eleitoral

Art. 1º. Poderá compor a Comissão Eleitoral 1 (um) representante discente de cada curso nas modalidades presencial e à distância, da UNILAB, indicado pelos seus respectivos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, e, na ausência destes, a indicação ocorrerá pelos seus pares.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será composta no mínimo por 9 (nove) membros, sendo estes, no mínimo 5 (cinco) na UNILAB-CE e no mínimo 4 (quatro) da Unidade Acadêmica do Campus dos Malês.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - A elaboração da minuta do edital, a coordenação, a execução e a fiscalização do processo eleitoral;

II - A convocação de mesários para as datas das eleições;

III - O encaminhamento ao Conselho Universitário dos resultados consolidados do processo eleitoral até o dia 15/12/2015;

IV – A análise e parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de discentes, acerca do processo eleitoral.

II – Das condições gerais

Art. 3º. É vedada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital.

Art. 4º. É vedada a candidatura de membro titular eleito da atual gestão do CONSUNI que esteja em seu segundo mandato consecutivo.

Art. 5º. As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição individual.

Art. 6º. As inscrições dos candidatos se darão pelo preenchimento de um formulário próprio disponibilizados na página institucional, no período de **23 a 25/11/2015**.

Art. 7º. As inscrições individuais serão homologadas pela Comissão Eleitoral e a lista publicada em **30/11/2015**.

III - Das eleições

Art. 8º. As eleições presenciais ocorrerão paralelamente tanto nos *campi* Liberdade e Palmares no Ceará, quanto no *campus* dos Malês na Bahia, porém, em processos distintos.

Art. 9º. As eleições não-presenciais (EAD) ocorrerão de forma virtual pela plataforma moodle, através de um formulário, no mesmo período das presenciais, com a mesma garantia de lisura e idoneidade do processo presencial.

IV – Da distribuição de votos

Art. 10º. As vagas elegíveis de discentes para o Conselho Universitário – CONSUNI – são 04 (quatro):

- I – 01 (uma) para a pós-graduação;
- II – 01 (uma) para estrangeiros (as);
- III – 01 (uma) para brasileiros (as);
- IV – 01 (uma) para São Francisco do Conde.

Parágrafo único: Caberá a comissão eleitoral a distribuição de vagas visando à garantia da paridade de gênero e nacionalidade. Serão os critérios utilizados:

I – Para os Campi Ceará, a comissão eleitoral centralizará a colocação das(os) candidatas(os) estrangeiras(os) dentro da colocação geral da eleição para o preenchimento da vaga desta categoria estudantil. Sendo a vaga preenchida por um candidato estrangeiro do sexo masculino, a vaga para brasileiras(os) será destinada a candidata brasileira do gênero feminino mais votada, independentemente de sua classificação geral. Estas condições se aplicam no caso inverso.

II – Caso haja vacância na vaga da pós-graduação, esta será destinada a candidata (o) mais votada(o) da eleições dos *campi* do Ceará.

III – Para os Malês, as vagas serão abertas a todos os estudantes do campus, presenciais e EAD, seja do gênero masculino ou feminino, brasileiro ou estrangeiro. Será eleito para a vaga de titular o que tiver maior quantidade de votos. A comissão visará à garantia da paridade de gênero.

V - Da votação e da apuração

A) Processo eleitoral para representação de discentes.

Art. 11º. A votação ocorrerá nos dias 08 e 09/12/2015, nos seguintes horários:

DIA	HORA	LOCAL
08 e 09 de dezembro de 2015	09:00hs as 20:30hs	Liberdade
08 e 09 de dezembro de 2015	09:00hs as 20:30hs	Palmares
08 e 09 de dezembro de 2015	09:00hs as 20:30hs	Malês
08 e 09 de dezembro de 2015	00:01hs as 23:59hs	EAD

Art. 12º. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 13º. Os discentes terão direito a 03 (três) votos em seus pares, respeitando os critérios estabelecidos neste edital, marcando na cédula de votação os nomes dos candidatos de sua preferência.

Art. 14º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação válido com foto ou RNE, e ainda a carteira estudantil.

Art. 15º. A apuração dos votos ocorrerá em 09/12/2015.

Art. 16º. Em caso de empate no número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Antiguidade na Universidade do candidato titular: discente, de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;
- b) Persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 17º. O resultado do processo eleitoral para as vagas será encaminhado pela Comissão Eleitoral à Presidente do CONSUNI para homologação.

Art. 18º. O mandato dos membros titulares e suplentes eleitos é de 01 (um) ano, a contar da data da sessão de posse no Conselho Universitário.

VI - Das disposições gerais

Art. 19º. O resultado final da Eleição será divulgado na página institucional até o dia 15/12/2015.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Entidades e Cursos - CEC.

Maria Valéria Palos Bogas de Freitas
Comissão eleitoral
CEC - UNILAB